Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 014
DE 25 DE JUNHO DE 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 29 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte **EMENDA:**

Artigo 1º - Altera a redação do § 2º do artigo 30 das Disposições Transitórias que vigora com a seguinte redação:

"Art. 30 – ...

§ 1º-...

§ 2º- Os benefícios de que trata os incisos V e VII deste artigo, estender-se-ão as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a sua situação."

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Ver. José Claudino Alves Saraiva
1º Vice-Presidente

Ver. Jurandir Pereira
2º Vice-Presidente

Ver. Surama Santos
1º Secretário

Ver. Carlos Fialho Mattos
2º Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 014
DE 25 DE JUNHO DE 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 29 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte **EMENDA:**

Artigo 1º - Altera a redação do § 2º do artigo 30 das Disposições Transitórias que vigora com a seguinte redação:

"Art. 30 – ...

§ 1º-...

§ 2º- Os benefícios de que trata os incisos V e VII deste artigo, estender-se-ão as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a sua situação."

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Ver. José Claudino Alves Saraiva
1º Vice-Presidente

Ver. Jurandir Pereira
2º Vice-Presidente

Ver. Surama Santos
1º Secretário

Ver. Carlos Fialho Mattos
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA	
/2004	
APROVADO EM / /2004	
REJEITADO EM / /2004	
ARQUIVO	
	EXPEDIENTE

EMENDA Nº - 01 /07 À LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO PROTOCOLADO SOB Nº 529/2007 EM 28/03/2007

Art 1º Altera a redação do §2° do Artigo 30 das Disposições Transitórias que vigora com a seguinte redação:

Art. 30 - ...
§1° - ...
§2° - Os benefícios de que trata os incisos V e VII deste artigo, estender-se-ão as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a sua situação.

Esta Emenda entre em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões, 28 de março de 2007.

Moisés Marimon
Vereador da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA: Em Plenário

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 529/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de ABRIL de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 529/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de ABRIL de 200 7.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 243/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 9 de Março de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 200 7.

Relator(a)